

Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 28 / 03 / 00 PROJETO DE Lei Nº29/00

ARQUIVO 06 / 04 / 00

AUTORIA Senhor Prefeito Municipal

ASSUNTO:  dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S. 29 / 04 / 2000
Alvaro José Laranjeira
Presidente



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Of. 205/00-CM

Votorantim, 28 de março de 2.000.

Excelentíssimo Senhor

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei anexo que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

O reajuste proposto, 10% (dez por cento), corresponde ao índice máximo possível no momento, em face da disponibilidade orçamentária-financeira, bem como do limite máximo legal de 60% (sessenta por cento), dos gastos do poder público com pessoal.

Referido reajuste, junto com o reajuste de 7,12% (sete vírgula doze por cento) concedidos em março/97, retroativo a janeiro/97, totaliza 17,83% (dezessete vírgula oitenta e três por cento), contra 16,72% (dezesseis vírgula setenta e dois por cento) da variação da inflação (INPC – IBGE), no mesmo período (janeiro/97, fevereiro/2000), ou seja, no total, os reajustes concedidos superaram em 1,11% (um vírgula onze por cento), a inflação no período.

Cabe ressaltar que infelizmente não é possível estender o percentual de reajuste para a Gratificação Pessoal de Alimentação – GPA. A Administração está procedendo, no entanto, a correção dos valores dos vencimentos que servem de base de cálculo da referida gratificação, a fim de que não haja perda nos valores do benefício.

Vale lembrar que, quando da instituição da gratificação, em substituição ao vale-alimentação, houve considerável aumento de valores. Evidentemente que o desejo da Administração seria de que os valores da GPA acompanhassem o valor do reajuste ora concedido. No entanto, a situação orçamentária e financeira do município não permite essa providência.

Não sendo possível o acompanhamento supra, garante a Administração a manutenção dos valores da GPA.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Assim, na medida do possível, esta Administração, mesmo diante dos sérios problemas econômicos que o país atravessa, vem procurando a manutenção do poder de compra dos vencimentos pagos ao funcionalismo municipal, o que será possível através da aprovação do projeto de lei em questão.

Dessa forma, aguardamos aprovação do presente projeto de lei e solicitamos seja o Projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,



João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Álvaro José Latance
Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim – SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Proj.014/00

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

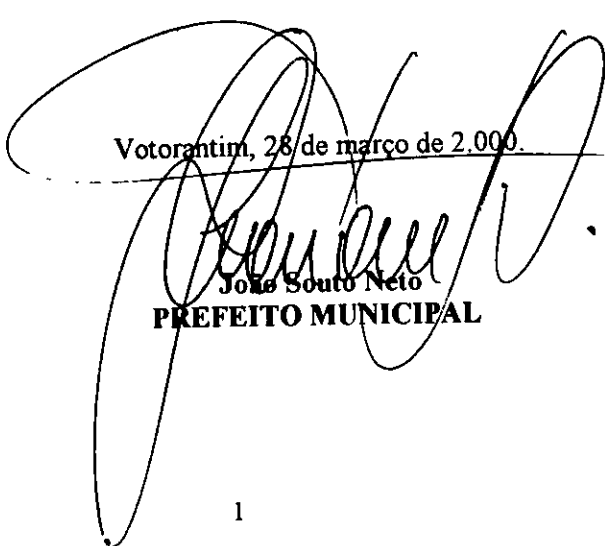
Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de abril de 2.000, os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Municipal de Habitação – COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, em 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do mês de março de 2.000, conforme as tabelas constantes dos anexos I a VII, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O reajuste de que trata esta lei, não incidirá sobre os valores da Gratificação Pessoal de Alimentação – GPA, incidindo somente sobre os valores dos vencimentos que servem de base de cálculo desse benefício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 28 de março de 2.000.


João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,/...../.....
Alvaro José Latance
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S.,/...../.....
Alvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S.,/...../.....
Alvaro José Latance
Presidente



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
07	A	449,57	G	536,79	M	640,96
	B	463,07	H	552,90	N	660,18
	C	476,93	I	569,49	O	680,00
	D	491,24	J	586,56	P	700,40
	E	505,99	K	604,15	Q	721,40
	F	521,16	L	622,31	R	743,04
08	A	478,25	G	571,07	M	681,87
	B	492,59	H	588,19	N	702,33
	C	507,38	I	605,86	O	723,38
	D	522,59	J	624,01	P	745,11
	E	538,31	K	642,74	Q	767,45
	F	554,44	L	662,05	R	790,48
09	A	509,50	G	608,39	M	726,46
	B	524,80	H	626,64	N	748,24
	C	540,52	I	645,45	O	770,67
	D	556,74	J	664,77	P	793,78
	E	573,46	K	684,73	Q	817,63
	F	590,68	L	705,25	R	842,14
10	A	543,58	G	649,07	M	775,04
	B	559,88	H	668,54	N	798,27
	C	576,70	I	688,60	O	822,22
	D	593,99	J	709,26	P	846,88
	E	611,81	K	730,53	Q	872,29
	F	630,15	L	752,46	R	898,49
11	A	580,73	G	693,45	M	827,99
	B	598,15	H	714,26	N	852,84
	C	616,10	I	735,66	O	878,42
	D	634,60	J	757,75	P	904,79
	E	653,63	K	780,45	Q	931,94
	F	673,27	L	803,89	R	959,87
12	A	621,24	G	741,80	M	885,74
	B	639,87	H	764,01	N	912,31
	C	659,08	I	786,98	O	939,66
	D	678,83	J	810,56	P	967,86
	E	699,22	K	834,87	Q	996,93
	F	720,18	L	859,90	R	1.026,82



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
01	A	320,87	G	383,16	M	457,51
	B	330,50	H	394,66	N	471,24
	C	340,44	I	406,48	O	485,36
	D	350,63	J	418,67	P	499,93
	E	361,16	K	431,24	Q	514,90
	F	371,99	L	444,16	R	530,37
02	A	338,02	G	403,60	M	481,93
	B	348,13	H	415,72	N	496,38
	C	358,60	I	428,14	O	511,26
	D	369,36	J	441,01	P	526,59
	E	380,44	K	454,25	Q	542,39
	F	391,86	L	467,85	R	558,66
03	A	356,62	G	425,81	M	508,48
	B	367,30	H	438,60	N	523,70
	C	378,33	I	451,76	O	539,43
	D	389,65	J	465,31	P	555,61
	E	401,39	K	479,24	Q	572,28
	F	413,44	L	493,65	R	589,42
04	A	376,97	G	450,12	M	537,46
	B	388,28	H	463,61	N	553,58
	C	399,93	I	477,54	O	570,22
	D	411,92	J	491,84	P	587,28
	E	424,26	K	506,61	Q	604,92
	F	437,00	L	521,79	R	623,08
05	A	399,09	G	476,54	M	569,01
	B	411,07	H	490,82	N	586,10
	C	423,39	I	505,57	O	603,69
	D	436,13	J	520,74	P	621,81
	E	449,23	K	536,38	Q	640,44
	F	462,66	L	552,48	R	659,65
06	A	423,23	G	505,36	M	603,43
	B	435,93	H	520,53	N	621,53
	C	449,01	I	536,14	O	640,18
	D	462,46	J	552,24	P	659,36
	E	476,38	K	568,82	Q	679,18
	F	490,66	L	585,88	R	699,57



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
13	A	665,37	G	794,50	M	948,68
	B	685,31	H	818,32	N	977,11
	C	705,88	I	842,84	O	1.006,46
	D	727,06	J	868,13	P	1.036,66
	E	748,88	K	894,21	Q	1.067,74
	F	771,38	L	921,01	R	1.099,78
14	A	713,41	G	851,82	M	1.017,13
	B	734,82	H	877,40	N	1.047,64
	C	756,84	I	903,73	O	1.079,09
	D	779,55	J	930,82	P	1.111,46
	E	802,93	K	958,76	Q	1.144,80
	F	827,04	L	987,50	R	1.179,13
15	A	765,91	G	914,54	M	1.091,98
	B	788,87	H	941,99	N	1.124,77
	C	812,56	I	970,20	O	1.158,53
	D	836,92	J	999,34	P	1.193,26
	E	862,04	K	1.029,31	Q	1.229,03
	F	887,88	L	1.060,20	R	1.265,92
16	A	823,08	G	982,81	M	1.173,51
	B	847,75	H	1.012,29	N	1.208,71
	C	873,19	I	1.042,67	O	1.244,97
	D	899,42	J	1.073,91	P	1.282,31
	E	926,39	K	1.106,15	Q	1.320,80
	F	954,17	L	1.139,35	R	1.360,44
17	A	885,37	G	1.057,19	M	1.262,35
	B	911,94	H	1.088,89	N	1.300,20
	C	939,30	I	1.121,54	O	1.339,25
	D	967,48	J	1.155,20	P	1.379,40
	E	996,49	K	1.189,86	Q	1.420,78
	F	1.026,38	L	1.225,54	R	1.463,40
18	A	953,27	G	1.138,27	M	1.359,13
	B	981,88	H	1.172,42	N	1.399,94
	C	1.011,35	I	1.207,57	O	1.441,91
	D	1.041,68	J	1.243,84	P	1.485,20
	E	1.072,94	K	1.281,13	Q	1.529,73
	F	1.105,10	L	1.319,55	R	1.575,62



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO CONSTANTES DO ANEXO 2 DA LEI 1348/98	
REFERENCIA	VALORES EM REAIS
I	698,07
II	887,15
III	1.284,09
IV	1.418,20
V	1.686,36
VI	2.900,83



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TABELA DE VALORES UNITARIOS POR PLANTAO PARA OS CARGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTAO - CONSTANTE DO ANEXO 3 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
RP	A	33,09	G	39,52	M	47,19
	B	34,09	H	40,70	N	48,61
	C	35,10	I	41,93	O	50,04
	D	36,15	J	43,19	P	51,56
	E	37,25	K	44,46	Q	53,11
	F	38,37	L	45,82	R	54,70
AEP	A	43,09	G	51,47	M	61,44
	B	44,37	H	52,99	N	63,28
	C	45,71	I	54,59	O	65,19
	D	47,08	J	56,23	P	67,16
	E	48,52	K	57,90	Q	69,16
	F	49,95	L	59,66	R	71,24
ASP	A	79,22	G	94,59	M	112,95
	B	81,60	H	97,43	N	116,34
	C	84,05	I	100,35	O	119,82
	D	86,57	J	103,37	P	123,42
	E	89,17	K	106,47	Q	127,13
	F	91,84	L	109,66	R	130,94
EP	A	98,35	G	117,43	M	140,22
	B	101,30	H	120,95	N	144,43
	C	104,35	I	124,58	O	148,78
	D	107,46	J	128,34	P	153,23
	E	110,67	K	132,18	Q	157,84
	F	113,99	L	136,16	R	162,56
MP	A	98,60	G	117,76	M	140,58
	B	101,56	H	121,28	N	144,79
	C	104,62	I	124,91	O	149,14
	D	107,75	J	128,67	P	153,63
	E	110,99	K	132,52	Q	158,22
	F	114,31	L	136,48	R	162,97



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

TABELA DE VALORES UNITARIOS POR HORA PARA OS CARGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADE CONSTANTES NO ANEXO 6 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
R	A	19,93	G	23,79	M	28,41
	B	20,53	H	24,51	N	29,26
	C	21,14	I	25,25	O	30,14
	D	21,78	J	26,00	P	31,04
	E	22,43	K	26,79	Q	31,98
	F	23,10	L	27,59	R	32,93



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS CONSTANTES DO ANEXO 7 DA LEI 1348/98						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
I	A	698,07	G	833,53	M	995,28
	B	719,02	H	858,55	N	1.025,11
	C	740,58	I	884,31	O	1.055,87
	D	762,80	J	910,83	P	1.087,57
	E	785,68	K	938,15	Q	1.120,17
	F	809,26	L	966,28	R	1.153,79
II	A	887,15	G	1.059,32	M	1.264,88
	B	913,77	H	1.091,10	N	1.302,82
	C	941,18	I	1.123,82	O	1.341,89
	D	969,42	J	1.157,53	P	1.382,15
	E	998,49	K	1.192,28	Q	1.423,62
	F	1.028,46	L	1.228,05	R	1.466,32
III	A	1.284,09	G	1.533,26	M	1.830,77
	B	1.322,62	H	1.579,25	N	1.885,71
	C	1.362,28	I	1.626,65	O	1.942,28
	D	1.403,15	J	1.675,42	P	2.000,55
	E	1.445,25	K	1.725,70	Q	2.060,56
	F	1.488,60	L	1.777,47	R	2.122,40
IV	A	1.418,20	G	1.693,37	M	2.021,98
	B	1.460,72	H	1.744,16	N	2.082,63
	C	1.504,56	I	1.796,48	O	2.145,09
	D	1.549,70	J	1.850,39	P	2.209,45
	E	1.596,17	K	1.905,89	Q	2.275,72
	F	1.644,06	L	1.963,07	R	2.344,01
V	A	1.686,36	G	2.013,63	M	2.404,40
	B	1.736,96	H	2.074,02	N	2.476,50
	C	1.789,06	I	2.136,24	O	2.550,81
	D	1.842,74	J	2.200,36	P	2.627,32
	E	1.898,02	K	2.266,35	Q	2.706,14
	F	1.954,98	L	2.334,33	R	2.787,32
VI	A	2.900,83	G	2.474,12	M	2.954,27
	B	2.134,20	H	2.548,34	N	3.042,85
	C	2.198,22	I	2.624,80	O	3.134,15
	D	2.264,17	J	2.703,56	P	3.228,18
	E	2.332,08	K	2.784,66	Q	3.325,04
	F	2.402,06	L	2.868,21	R	3.424,80



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ANEXO I DA LEI 1433/99						
TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTERIO - PROVIMENTO EFETIVO						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-01	A	580,73	G	693,43	M	827,98
	B	598,15	H	714,22	N	852,82
	C	616,10	I	735,65	O	878,39
	D	634,59	J	757,71	P	904,74
	E	653,62	K	780,45	Q	931,89
	F	673,23	L	803,87	R	959,85
QM-02	A	725,91	G	866,80	M	1.034,99
	B	747,70	H	892,79	N	1.066,05
	C	770,13	I	919,58	O	1.098,02
	D	793,23	J	947,17	P	1.130,97
	E	817,03	K	975,59	Q	1.164,88
	F	841,54	L	1.004,84	R	1.199,83
QM-03 JORNADA INICIAL	A	725,91	G	866,80	M	1.034,99
	B	747,70	H	892,79	N	1.066,05
	C	770,13	I	919,58	O	1.098,02
	D	793,23	J	947,17	P	1.130,97
	E	817,03	K	975,59	Q	1.164,88
	F	841,54	L	1.004,84	R	1.199,83
QM-03 JORNADA BASICA	A	907,39	G	1.083,48	M	1.293,72
	B	934,62	H	1.115,98	N	1.332,54
	C	962,65	I	1.149,46	O	1.372,51
	D	991,53	J	1.183,95	P	1.413,69
	E	1.021,28	K	1.219,47	Q	1.456,09
	F	1.051,92	L	1.256,06	R	1.499,78
QM-03 JORNADA COMPLETA	A	1.209,85	G	1.444,61	M	1.724,93
	B	1.246,14	H	1.487,94	N	1.776,67
	C	1.283,52	I	1.532,58	O	1.829,97
	D	1.322,02	J	1.578,57	P	1.884,87
	E	1.361,68	K	1.625,91	Q	1.941,42
	F	1.402,52	L	1.674,70	R	1.999,66



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ANEXO I DA LEI 1433/99						
TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTERIO - PROVIMENTO EFETIVO						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-04	A	1.239,51	G	1.480,06	M	1.767,26
	B	1.276,70	H	1.524,46	N	1.820,27
	C	1.315,01	I	1.570,18	O	1.874,88
	D	1.354,46	J	1.617,30	P	1.931,13
	E	1.395,10	K	1.665,82	Q	1.989,06
	F	1.436,94	L	1.715,78	R	2.048,74
QM-05	A	1.438,71	G	1.717,90	M	2.051,27
	B	1.481,88	H	1.769,44	N	2.112,80
	C	1.526,33	I	1.822,52	O	2.176,19
	D	1.572,12	J	1.877,21	P	2.241,47
	E	1.619,29	K	1.933,53	Q	2.308,71
	F	1.667,86	L	1.991,53	R	2.377,97



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

ANEXO II DA LEI 1433/99

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSAO DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTERIO

REFERENCIA	VALORES EM REAIS
QMC-1	1.209,85
QMC-2	1.239,51
QMC-3	1.440,91

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 017/2000.

Projeto de Lei nº 29/2000, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parecer:

O assunto tratado no projeto constitui matéria reservada à Lei, com iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme inciso V, do art. 82, da LOM..

Trata-se de projeto de lei complementar, previsto no art. 47, da LOM., dependendo da aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme § 2º, do art. 77, do Regimento Interno.

Nos aspectos jurídico e constitucional nada obsta o seguimento do processo, após os pareceres das comissões competentes.

Votorantim, SP., 29 de março de 2000.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI N.º 29/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do município de Votorantim e dá outras providências.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua aprovação pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

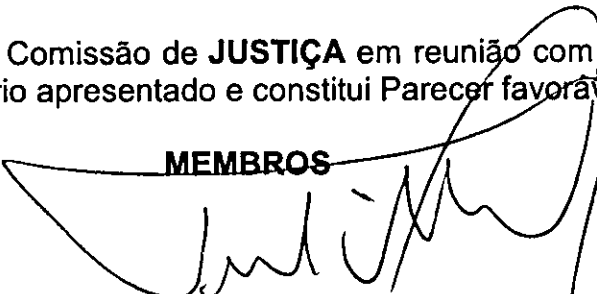
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 29 de março de 2.000

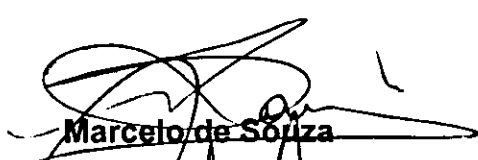
Adilson Houlenes Móra
Relator

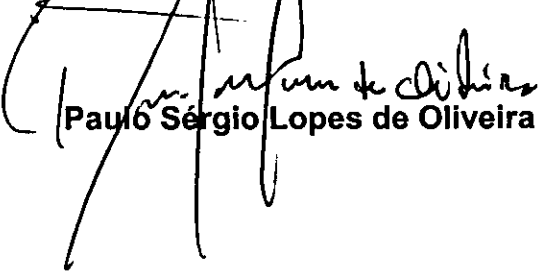
A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Eric Romero Martins de Oliveira


Marcelo de Souza


Paulo Sérgio Lopes de Oliveira



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

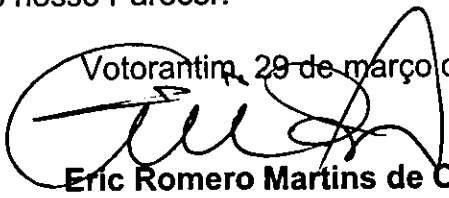
PROJETO DE LEI N.º 29/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua aprovação pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

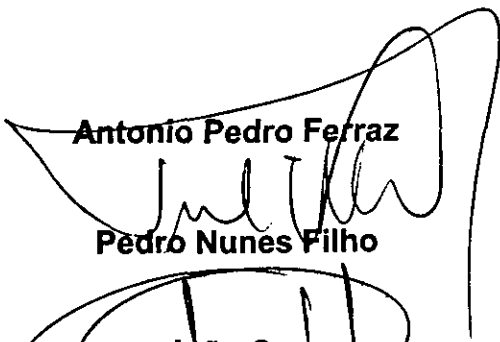
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 29 de março de 2.000


Eric Romero Martins de Oliveira
Relator

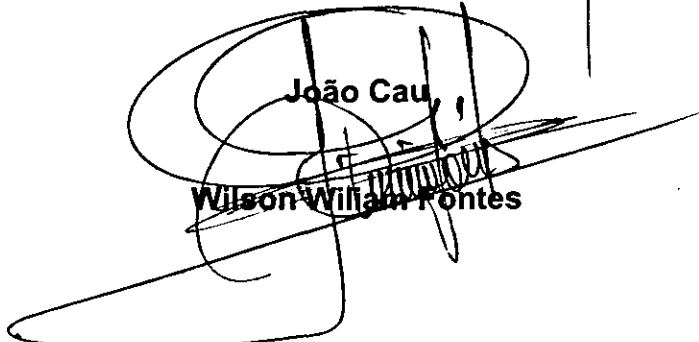
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Antônio Pedro Ferraz

Pedro Nunes Filho

João Cau


Wilson William Fontes



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao

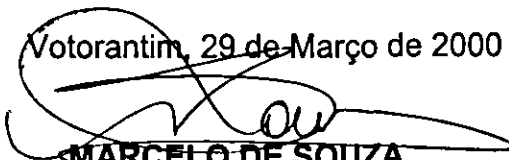
PROJETO DE LEI Nº 29/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do município de Votorantim e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua aprovação pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 29 de Março de 2000


MARCELO DE SOUZA

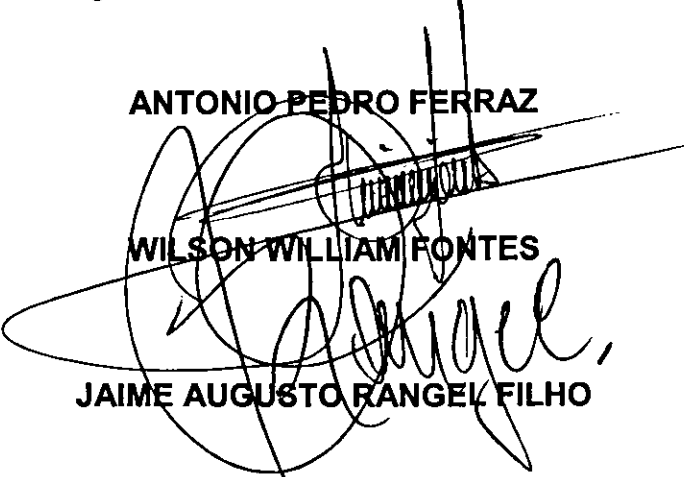
Relator

A Comissão de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA

ANTONIO PEDRO FERRAZ


WILSON WILLIAM FONTES

JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI N.º 29/00

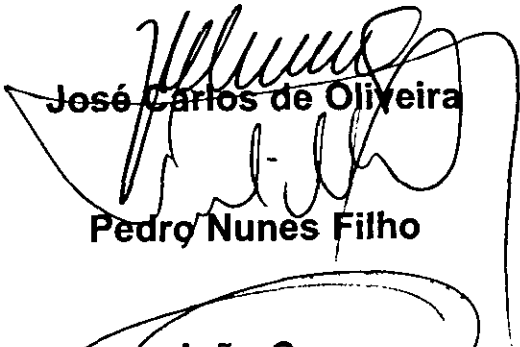
O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

O texto apresentado está correto, bem como a sua redação.

Votorantim, 29 de Março de 2000

Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS


José Carlos de Oliveira


Pedro Nunes Filho

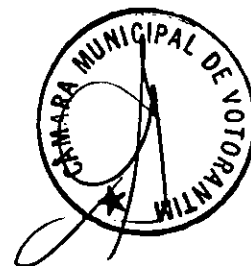

João Cau


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 18/00

Projeto de Lei nº 29/00

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

Lei nºde.....de.....de 2.000.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E
EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de abril de 2.000, os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Municipal de Habitação – COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, em 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do mês de março de 2.000, conforme as tabelas constantes dos anexos I a VII, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O reajuste de que trata esta lei, não incidirá sobre os valores da Gratificação Pessoal de Alimentação – GPA, incidindo somente sobre os valores dos vencimentos que servem de base de cálculo desse benefício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

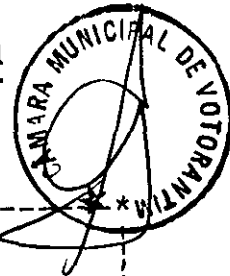


TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS
CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98

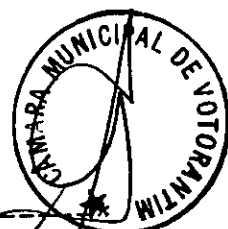
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
01	A	320,87	G	383,16	M	457,51
	B	330,50	H	394,66	N	471,24
	C	340,44	I	406,48	O	485,36
	D	350,63	J	418,67	P	499,93
	E	361,16	K	431,24	Q	514,90
	F	371,99	L	444,16	R	530,37
02	A	338,02	G	403,60	M	481,93
	B	348,13	H	415,72	N	496,38
	C	358,60	I	428,14	O	511,26
	D	369,36	J	441,01	P	526,59
	E	380,44	K	454,25	Q	542,39
	F	391,86	L	467,85	R	558,66
03	A	356,62	G	425,81	M	508,48
	B	367,30	H	438,60	N	523,70
	C	378,33	I	451,76	O	539,43
	D	389,65	J	465,31	P	555,61
	E	401,39	K	479,24	Q	572,28
	F	413,44	L	493,65	R	589,42
04	A	376,97	G	450,12	M	537,46
	B	388,28	H	463,61	N	553,58
	C	399,93	I	477,54	O	570,22
	D	411,92	J	491,84	P	587,28
	E	424,26	K	506,61	Q	604,92
	F	437,00	L	521,79	R	623,08
05	A	399,09	G	476,54	M	569,01
	B	411,07	H	490,82	N	586,10
	C	423,39	I	505,57	O	603,69
	D	436,13	J	520,74	P	621,81
	E	449,23	K	536,38	Q	640,44
	F	462,66	L	552,48	R	659,65
06	A	423,23	G	505,36	M	603,43
	B	435,93	H	520,53	N	621,53
	C	449,01	I	536,14	O	640,18
	D	462,46	J	552,24	P	659,36
	E	476,38	K	568,82	Q	679,18
	F	490,66	L	585,88	R	699,57



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS
CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
07	A	449,57	G	536,79	M	640,96
	B	463,07	H	552,90	N	660,18
	C	476,93	I	569,49	O	680,00
	D	491,24	J	586,56	P	700,40
	E	505,99	K	604,15	Q	721,40
	F	521,16	L	622,31	R	743,04
08	A	478,25	G	571,07	M	681,87
	B	492,59	H	588,19	N	702,33
	C	507,38	I	605,86	O	723,38
	D	522,59	J	624,01	P	745,11
	E	538,31	K	642,74	Q	767,45
	F	554,44	L	662,05	R	790,48
09	A	509,50	G	608,39	M	726,46
	B	524,80	H	626,64	N	748,24
	C	540,52	I	645,45	O	770,67
	D	556,74	J	664,77	P	793,78
	E	573,46	K	684,73	Q	817,63
	F	590,68	L	705,25	R	842,14
10	A	543,58	G	649,07	M	775,04
	B	559,88	H	668,54	N	798,27
	C	576,70	I	688,60	O	822,22
	D	593,99	J	709,26	P	846,88
	E	611,81	K	730,53	Q	872,29
	F	630,15	L	752,46	R	898,49
11	A	580,73	G	693,45	M	827,99
	B	598,15	H	714,26	N	852,84
	C	616,10	I	735,66	O	878,42
	D	634,60	J	757,75	P	904,79
	E	653,63	K	780,45	Q	931,94
	F	673,27	L	803,89	R	959,87
12	A	621,24	G	741,80	M	885,74
	B	639,87	H	764,01	N	912,31
	C	659,08	I	786,98	O	939,66
	D	678,83	J	810,56	P	967,86
	E	699,22	K	834,87	Q	996,93
	F	720,18	L	859,90	R	1.026,82



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

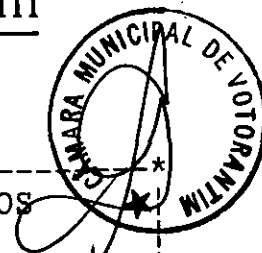


TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS
CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 1348/98

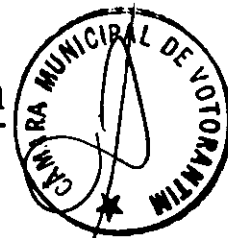
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
13	A	665,37	G	794,50	M	948,68
	B	685,31	H	818,32	N	977,11
	C	705,88	I	842,84	O	1.006,46
	D	727,06	J	868,13	P	1.036,66
	E	748,88	K	894,21	Q	1.067,74
	F	771,38	L	921,01	R	1.099,78
14	A	713,41	G	851,82	M	1.017,13
	B	734,82	H	877,40	N	1.047,64
	C	756,84	I	903,73	O	1.079,09
	D	779,55	J	930,82	P	1.111,46
	E	802,93	K	958,76	Q	1.144,80
	F	827,04	L	987,50	R	1.179,13
15	A	765,91	G	914,54	M	1.091,98
	B	788,87	H	941,99	N	1.124,77
	C	812,56	I	970,20	O	1.158,53
	D	836,92	J	999,34	P	1.193,26
	E	862,04	K	1.029,31	Q	1.229,03
	F	887,88	L	1.060,20	R	1.265,92
16	A	823,08	G	982,81	M	1.173,51
	B	847,75	H	1.012,29	N	1.208,71
	C	873,19	I	1.042,67	O	1.244,97
	D	899,42	J	1.073,91	P	1.282,31
	E	926,39	K	1.106,15	Q	1.320,80
	F	954,17	L	1.139,35	R	1.360,44
17	A	885,37	G	1.057,19	M	1.262,35
	B	911,94	H	1.088,89	N	1.300,20
	C	939,30	I	1.121,54	O	1.339,25
	D	967,48	J	1.155,20	P	1.379,40
	E	996,49	K	1.189,86	Q	1.420,78
	F	1.026,38	L	1.225,54	R	1.463,40
18	A	953,27	G	1.138,27	M	1.359,13
	B	981,88	H	1.172,42	N	1.399,94
	C	1.011,35	I	1.207,57	O	1.441,91
	D	1.041,68	J	1.243,84	P	1.485,20
	E	1.072,94	K	1.281,13	Q	1.529,73
	F	1.105,10	L	1.319,55	R	1.575,62



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

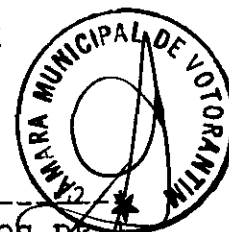
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO CONSTANTES DO ANEXO 2 DA LEI 1348/98

REFERENCIA	VALORES EM REAIS
I	698,07
II	887,15
III	1.284,09
IV	1.418,20
V	1.686,36
VI	2.900,83



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

* TABELA DE VALORES UNITARIOS POR PLANTAO PARA OS CARGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTAO - CONSTANTE DO ANEXO 3 DA LEI 1348/98

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
RP	A	33,09	G	39,52	M	47,19
	B	34,09	H	40,70	N	48,61
	C	35,10	I	41,93	O	50,04
	D	36,15	J	43,19	P	51,56
	E	37,25	K	44,46	Q	53,11
	F	38,37	L	45,82	R	54,70
AEP	A	43,09	G	51,47	M	61,44
	B	44,37	H	52,99	N	63,28
	C	45,71	I	54,59	O	65,19
	D	47,08	J	56,23	P	67,16
	E	48,52	K	57,90	Q	69,16
	F	49,95	L	59,66	R	71,24
ASP	A	79,22	G	94,59	M	112,95
	B	81,60	H	97,43	N	116,34
	C	84,05	I	100,35	O	119,82
	D	86,57	J	103,37	P	123,42
	E	89,17	K	106,47	Q	127,13
	F	91,84	L	109,66	R	130,94
EP	A	98,35	G	117,43	M	140,22
	B	101,30	H	120,95	N	144,43
	C	104,35	I	124,58	O	148,78
	D	107,46	J	128,34	P	153,23
	E	110,67	K	132,18	Q	157,84
	F	113,99	L	136,16	R	162,56
MP	A	98,60	G	117,76	M	140,58
	B	101,56	H	121,28	N	144,79
	C	104,62	I	124,91	O	149,14
	D	107,75	J	128,67	P	153,63
	E	110,99	K	132,52	Q	158,22
	F	114,31	L	136,48	R	162,97



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

TABELA DE VALORES UNITARIOS POR HORA PARA OS CARGOS PUBLICOS DE
PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADE
CONSTANTES NO ANEXO 6 DA LEI 1348/98

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
R	A	19,93	G	23,79	M	28,41
	B	20,53	H	24,51	N	29,26
	C	21,14	I	25,25	O	30,14
	D	21,78	J	26,00	P	31,04
	E	22,43	K	26,79	Q	31,98
	F	23,10	L	27,59	R	32,93



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

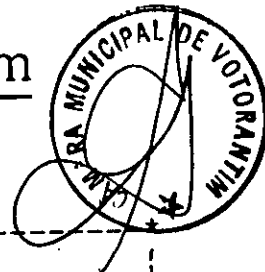


TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS
CONSTANTES DO ANEXO 7 DA LEI 1348/98

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
I	A	698,07	G	833,53	M	995,28
	B	719,02	H	858,55	N	1.025,11
	C	740,58	I	884,31	O	1.055,87
	D	762,80	J	910,83	P	1.087,57
	E	785,68	K	938,15	Q	1.120,17
	F	809,26	L	966,28	R	1.153,79
II	A	887,15	G	1.059,32	M	1.264,88
	B	913,77	H	1.091,10	N	1.302,82
	C	941,18	I	1.123,82	O	1.341,89
	D	969,42	J	1.157,53	P	1.382,15
	E	998,49	K	1.192,28	Q	1.423,62
	F	1.028,46	L	1.228,05	R	1.466,32
III	A	1.284,09	G	1.533,26	M	1.830,77
	B	1.322,62	H	1.579,25	N	1.885,71
	C	1.362,28	I	1.626,65	O	1.942,28
	D	1.403,15	J	1.675,42	P	2.000,55
	E	1.445,25	K	1.725,70	Q	2.060,56
	F	1.488,60	L	1.777,47	R	2.122,40
IV	A	1.418,20	G	1.693,37	M	2.021,98
	B	1.460,72	H	1.744,16	N	2.082,63
	C	1.504,56	I	1.796,48	O	2.145,09
	D	1.549,70	J	1.850,39	P	2.209,45
	E	1.596,17	K	1.905,89	Q	2.275,72
	F	1.644,06	L	1.963,07	R	2.344,01
V	A	1.686,36	G	2.013,63	M	2.404,40
	B	1.736,96	H	2.074,02	N	2.476,50
	C	1.789,06	I	2.136,24	O	2.550,81
	D	1.842,74	J	2.200,36	P	2.627,32
	E	1.898,02	K	2.266,35	Q	2.706,14
	F	1.954,98	L	2.334,33	R	2.787,32
VI	A	2.900,83	G	2.474,12	M	2.954,27
	B	2.134,20	H	2.548,34	N	3.042,85
	C	2.198,22	I	2.624,80	O	3.134,15
	D	2.264,17	J	2.703,56	P	3.228,18
	E	2.332,08	K	2.784,66	Q	3.325,04
	F	2.402,06	L	2.868,21	R	3.424,80

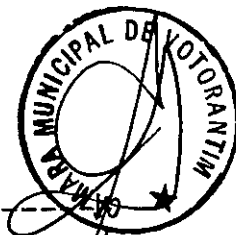


Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI



ANEXO I DA LEI 1433/99

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTERIO - PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-01	A	580,73	G	693,43	M	827,98
	B	598,15	H	714,22	N	852,82
	C	616,10	I	735,65	O	878,39
	D	634,59	J	757,71	P	904,74
	E	653,62	K	780,45	Q	931,89
	F	673,23	L	803,87	R	959,85
QM-02	A	725,91	G	866,80	M	1.034,99
	B	747,70	H	892,79	N	1.066,05
	C	770,13	I	919,58	O	1.098,02
	D	793,23	J	947,17	P	1.130,97
	E	817,03	K	975,59	Q	1.164,88
	F	841,54	L	1.004,84	R	1.199,83
JORNADA INICIAL	A	725,91	G	866,80	M	1.034,99
	B	747,70	H	892,79	N	1.066,05
	C	770,13	I	919,58	O	1.098,02
	D	793,23	J	947,17	P	1.130,97
	E	817,03	K	975,59	Q	1.164,88
	F	841,54	L	1.004,84	R	1.199,83
JORNADA BASICA	A	907,39	G	1.083,48	M	1.293,72
	B	934,62	H	1.115,98	N	1.332,54
	C	962,65	I	1.149,46	O	1.372,51
	D	991,53	J	1.183,95	P	1.413,69
	E	1.021,28	K	1.219,47	Q	1.456,09
	F	1.051,92	L	1.256,06	R	1.499,78
JORNADA COMPLETA	A	1.209,85	G	1.444,61	M	1.724,93
	B	1.246,14	H	1.487,94	N	1.776,67
	C	1.283,52	I	1.532,58	O	1.829,97
	D	1.322,02	J	1.578,57	P	1.884,87
	E	1.361,68	K	1.625,91	Q	1.941,42
	F	1.402,52	L	1.674,70	R	1.999,66

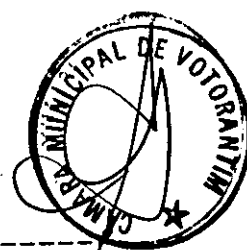


Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI



ANEXO I DA LEI 1433/99

TABELA DE PADROES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTERIO - PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-04	A	1.239,51	G	1.480,06	M	1.767,26
	B	1.276,70	H	1.524,46	N	1.820,27
	C	1.315,01	I	1.570,18	O	1.874,88
	D	1.354,46	J	1.617,30	P	1.931,13
	E	1.395,10	K	1.665,82	Q	1.989,06
	F	1.436,94	L	1.715,78	R	2.048,74
QM-05	A	1.438,71	G	1.717,90	M	2.051,27
	B	1.481,88	H	1.769,44	N	2.112,80
	C	1.526,33	I	1.822,52	O	2.176,19
	D	1.572,12	J	1.877,21	P	2.241,47
	E	1.619,29	K	1.933,53	Q	2.308,71
	F	1.667,86	L	1.991,53	R	2.377,97

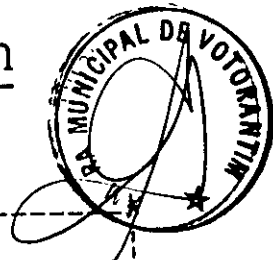


Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII



ANEXO II DA LEI 1433/99

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSAO DE INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTERIO

REFERENCIA	VALORES EM REAIS
QMC-1	1.209,85
QMC-2	1.239,51
QMC-3	1.440,91